



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO

### PARECER EM 1º TURNO SOBRE PROJETO DE LEI Nº 319/2022

#### RELATÓRIO

De autoria dos nobres Vereadores Gabriel, Jorge Santos, Marcos Crispim, Nely Aquino e Wanderley Porto, o Projeto de Lei nº 319/2022, que "Altera a Lei nº 8.616/03, que contém o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte", foi inicialmente, distribuído à Comissão de Legislação e Justiça, que emitiu parecer pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade. Na Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana, recebeu parecer pela aprovação. Na Comissão de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Defesa do Consumidor, também recebeu parecer pela aprovação.

Designado relator para a matéria pela Comissão de Saúde e Saneamento, passo à fundamentação de parecer e voto, nos termos do artigo 52, inciso VI, "c" do Regimento Interno.

#### FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto tem por objetivo autorizar a venda de água de coco e caldo de cana em veículo automotor, e para tanto, necessário a alteração parcial do texto dos arts. 144 e 148 da Lei 8.616/03, que contém o Código de Posturas do Município.

O tema proposto relaciona-se à matéria referente a política de assistência e vigilância sanitária e epidemiológica pertinente a esta Comissão.

O incremento de atividades em veículos automotores é uma realidade cada vez mais presente em todas as cidades, sendo vários os benefícios, como geração de renda e emprego, inclusão social, aumento de opções de alimentação oferecida aos consumidores, dentre outros.

Importante ressaltar que o Projeto prevê critérios específicos para a comercialização da água de coco e caldo de cana, que deverão ser extraídos na hora, conforme definido em regulamento.

Ou seja, haverá um controle higienicossanitário, criando condições para a venda desses alimentos de forma responsável e criteriosa, resguardando a saúde do consumidor.

Neste sentido, no âmbito da Comissão de Saúde e Saneamento, não vislumbro restrições e óbices quanto à sua aprovação.

Desta forma, passo a registrar os termos da conclusão



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## CONCLUSÃO

Face ao exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela aprovação do Projeto de Lei 319/2022.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2022

CELIO DA  
ASSUNCAO

FROIS:67066968620

Assinado de forma digital por  
CELIO DA ASSUNCAO  
FROIS:67066968620  
Dados: 2022.08.01 14:53:04 -03'00'

Vereador Dr. Célio Fróis

Aprovado o parecer da relatora ou relator	
Plenário	<i>Helvécio Anante</i>
Em	<i>10 / 08 / 2022</i>
<i>João de Deus</i> Presidência da reunião	



## Assinatura Digital > Validar Assinatura

O arquivo **PARECER PL 319-2022.pdf** possui 1 assinatura(s) ICP Brasil:

**CELIO DA ASSUNCAO FROIS:67066968620 - válida**

Data da assinatura: Mon Aug 01 14:53:04 BRT 2022

Message digest: SHA-256

Informações do assinante:

- Assinante: CELIO DA ASSUNCAO FROIS:67066968620
- Dados ICP-Brasil
- Tipo de certificado: A3

FAZER UMA NOVA VALIDAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FI.
<i>[Handwritten mark]</i>	415

PL Nº 319 / 22

**CONCLUSO** para discussão e votação em **1º turno**.

Em: 10 / 8 / 22 *[Handwritten mark]*

Divisão de Apoio Técnico-Operacional - Divato

Avulsos distribuídos em: <u>10 / 8 / 22</u> <u><i>[Handwritten mark]</i></u>
Divato